### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 06/2021

Cuiabá, 3 de fevereiro de 2021.

1ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 595764/2019 – Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 141066/CMIN/SUIMIS/2020, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. A finalidade do empreendimento é extração de cascalho, sendo a forma de extração por pá carregadeira. O material a ser retirado não ultrapassa 1 (um) metro de profundidade a partir da superfície. O uso do material é para recuperação de estradas vicinais, construção civil e pavimentação asfáltica, localizado no município de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA